



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 05.804/18

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH), relativa ao exercício de 2017. Regularidade.

ACÓRDÃO APL – TC -00375/18

RELATÓRIO

1. Os autos do **PROCESSO TC-05.804/18** correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA (SEMDH), exercício de 2017**, de responsabilidade da Secretária Executiva, Sra. GILBERTA SANTOS SOARES, e, foram analisados pelo **Órgão de Instrução deste Tribunal**, que emitiu o relatório de fls. 66/76, com as colocações e observações a seguir resumidas:
 - 1.01. A **Lei Orçamentária Anual** fixou a **despesa** para a **SEMDH** em **R\$3.342.818,00**. Ao final do exercício, a **despesa empenhada** foi de **R\$4.907.741,76**.
 - 1.02. Durante o exercício, **não foi informada a realização de procedimentos de licitação**.
 - 1.03. A título de **irregularidade**, a única restrição técnica constituiu no **não encaminhamento do demonstrativo da execução física da ação 4651** – Interiorização da Política Pública para Mulheres, LGBT e Racial.
2. A autoridade responsável apresentou **defesa e esclarecimentos**, analisados pela **Unidade Técnica** (fls. 171/181), que considerou **elidida a falha** inicialmente apontada.
3. O **MPjTC**, em **Parecer** de fls. 184/186, pugnou pela **regularidade das contas** da Sra. Gilberta Santos Soares, gestora da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, referentes ao **exercício de 2017**.

VOTO DO RELATOR

Filio-me ao parecer ministerial e voto pela regularidade das contas da Sra. Gilberta Santos Soares, gestora da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, referentes ao exercício de 2017.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.804/18, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR as contas da Sra. Gilberta Santos Soares, gestora da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, referentes ao exercício de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 13 de junho de 2018.*

Conselheiro André Carlos Torres Pontes – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

*Luciano Andrade Farias
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Assinado 15 de Junho de 2018 às 08:08



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Junho de 2018 às 16:49



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 15 de Junho de 2018 às 08:57



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL